LEI Nº 6054, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

10 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.2.0.00.00.00.00.00 Transferências à União
4.4.2.0.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições
.....R$ 3.500,00
Cód. Func. Progr.: 10.02.10.301.0005.1173 - Restituição Conv. Constr. de UBS I para 02 ESF-PAC2 Ezequiel
Recurso: 4930 - INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE UBS

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO
.....R$ 3.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar, o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), relativamente ao seguinte recurso vinculado:

4930 - INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE UBS
.....R$ 3.500,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO NESTE ARTIGO
.....R$ 3.500,00

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO
.....R$ 3.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de Dezembro de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.